



RESOLUÇÃO Nº 073/2015

Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades, taxas e similares devidas a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 292/2015, que dispõe sobre as anuidades devidas ao Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 33 e no inciso VI do artigo 61, ambos do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 30 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CREF5/CE em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o valor da anuidade em:

- I - Pessoa Física - R\$ 553,40 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);
- II – Pessoa Jurídica - R\$ 1.367,65 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único - As anuidades de Pessoa Física terão vencimento no dia 01/06/2016, e as anuidades de Pessoas Jurídicas terão vencimento no dia 01/12/2016, salvo as primeiras, que serão cobradas de forma proporcional no ato do registro.

Art. 2º - Será concedido desconto sobre a anuidade de Pessoa Física, nos seguintes termos:

- a) a vista com desconto de 50% até 31 de janeiro de 2016, R\$ 276,70;
- b) a vista com desconto de 40% até 29 de fevereiro de 2016, R\$ 332,04;
- c) a vista com desconto de 30% até 31 de março de 2016, R\$ 387,38;
- d) a vista com desconto de 20% até 30 de abril de 2016, R\$ 442,72;
- e) a vista com desconto de 10% até 31 de maio de 2016, R\$ 498,06;





f) a partir de 01 de junho de 2016 será cobrada anuidade no valor R\$ 553,40 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 3º - As Pessoas Jurídicas que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e apresentarem seu Quadro Técnico de Profissionais de Educação Física devidamente regularizado perante o Sistema terão os seguintes bônus:

- a) a vista com desconto de 50% até 31 de julho de 2016, R\$683,83;
- b) a vista com desconto de 40% até 31 de agosto de 2016, R\$820,59;
- c) a vista com desconto de 30% até 30 de setembro de 2016, R\$957,35;
- d) a vista com desconto de 20% até 31 de outubro de 2016, R\$1.094,12
- e) a vista com desconto de 10% até 30 de novembro de 2016, R\$1.230,88
- f) a partir de 01 de dezembro de 2016, será cobrada anuidade no valor R\$ 1.367,65 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Paragrafo Único – Para o recebimento do credenciamento 2016 a Pessoa Jurídica deverá apresentar a regularidade do Responsável Técnico perante este Conselho.

Art. 4º - No caso do pagamento das anuidades após as datas de vencimento determinadas no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º - Os valores das taxas e similares cobrados às Pessoas Físicas e Jurídicas, para o exercício de 2016, restam assim fixados:

- I - Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas - R\$ 100,00 (cem reais);
- II - Expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional – R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 6º - As Pessoas Físicas e as Pessoas Jurídicas, com inadimplências relativas às anuidades de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 deverão entrar em contato com o CREF5/CE, para a quitação dos débitos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Fortaleza, 25 de novembro de 2015.

Antônio de Pádua Muniz Soares
Presidente CREF5/CE

